



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1796, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para participação do Município de Dom Silvério no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Dom Silvério no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, com a finalidade de prestar atividades na realização da gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, promoção de melhoria do meio ambiente e desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população da região do Vale do Médio Piracicaba, em consonância com os objetivos estabelecidos no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI, especialmente por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venham a adotar.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º fica ratificado integralmente e sem ressalvas, o Protocolo de Intenções do CONSMEPI convertido em Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI.

Parágrafo único. Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da lei Federal n.º 11.107/05.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive quanto à subscrição e ratificação do Protocolo de Intenções do CONSMEPI convertido no Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o Protocolo de Intenções do CONSMEPI convertido no Contrato de Consórcio Público do CONSMEPI para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º A participação do Município de Dom Silvério no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, não gerará impacto financeiro, uma vez que o valor de rateio será repassado pela Associação da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, em que Município de Dom Silvério já é filiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

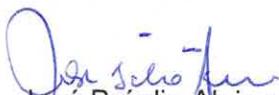
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio desta lei, a efetivar contrato com o CONSMEPI objetivando a implantação e execução do **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, sendo que a eventual e futura contratação de outros serviços desenvolvidos e disponibilizados pelo Consórcio deverão obter autorização legislativa específica.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre o Município de Dom Silvério, Entes Consórcio e o Consórcio CONSMEPI.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 16 de março de 2021.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 16/03/2021


Pela Prefeitura